LEI Nº 689

DE 12 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA COMPRIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua 8ª sessão ordinária, realizada em 11 de março de 2008, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 003/08, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, para complementar as despesas ocasionadas com o aumento do número de alunos atendidos na Escola de Educação Especial João de Barro.

Art.2º- O repasse de recursos autorizados nos termos do artigo 1º desta Lei, fica condicionado às normas estabelecidas na seção XIV, artigos 47 a 51 das instruções nº 002/2007, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.3º- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de Janeiro de 2008.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,
EM, 12 DE MARÇO DE 2008

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal